



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.941, DE 16 DE MAIO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Legislativo nº038/2013, de autoria do Vereador Luciano Fernandes de Melo)

REVOGA O ART. 8º DA LEI Nº 3.085 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 8º da Lei Municipal nº3.085 de 16 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de maio de 2.013.

MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,
de 03 de julho de 2010, o Sr. **MARCO ANTONIO** que
foi **Decebo nº 3941**
município de Lavras, Minas Gerais, e
Secretaria Municipal de Comunicação.

Lavras, 16 de maio de 2013

[Handwritten Signature]
Secretaria Municipal de Comunicação

